



# Câmara Municipal de Muqui

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PORTARIA Nº 023/2020

Institui horário especial de funcionamento da Câmara Municipal de Muqui e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUQUI no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

- **Considerando** que o funcionamento da Câmara em turno ininterrupto favorece à economia dos gastos;
- **Considerando** o recesso parlamentar;

### RESOLVE:

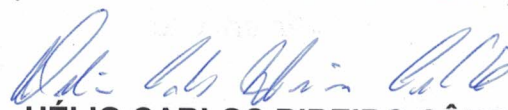
**Art. 1º** – Fica determinado que o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Muqui será das 7 (sete) às 13 (treze) horas.

**Art. 2º** – O horário referido no *caput* do Art. 1º incidirá a partir do dia 16 de dezembro de 2020 e se encerrará no dia 31/01/2020.

**Paragrafo único** - A presente disposição de jornada especial de trabalho é ato excepcional, de mera liberdade quanto à jornada reduzida, não gerando obrigações futuras e/ou indenizações a título de hora extra.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal Muqui, em 15 de dezembro de 2020.

  
**HÉLIO CARLOS RIBEIRO CÂNDIDO**  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MUQUI - ES  
PUBLICAÇÃO  
Publicado nos termos do Art. 89 da LOM  
em 15/12/2020  
Diretor Geral: \_\_\_\_\_

[www.camaramuqui.es.gov.br](http://www.camaramuqui.es.gov.br)